SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 212/2023, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa BRENO P. DELLING LTDA., para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados na cidade de Maceió-AL.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa BRENO P. DELLING LTDA., neste ato representada pelo Sr. BRENO PIMENTA DELLING, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documentos nº 00100.156723/2026-81 e 00100.156824/2026-52, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.098056/2026-13, o Parecer nº 590/2026 – ADVOSF, documento nº 00100.182633/2026-46, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.193396/2026-49, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010047/2026-72, resolvem aditar o Contrato nº 212/2023, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, e no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 212/2023 fica prorrogado de 20 de dezembro de 2026 a 20 de dezembro de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 191886 e Natureza de Despesa_3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nº 2026NE4650 e nº 2026NE4651, de 06 de outubro de 2026.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas pelo presente Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

BRENO PIMENTA DELLING
BRENO P. DELLING LTDA.

BRENO PIMENTA DELLING:42842938852
Assinado de forma digital por BRENO PIMENTA DELLING:42842938852
Dados: 2026.10.08 14:54:36 -03'00'

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**